ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços –Planejamento nº 226/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo às condições estabelecidas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº48.779, de23 de fevereiro de 2024, e nas demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31630-900.

CNPJ/MF: nº 18.715.516/0001-88.

REPRESENTANTE LEGAL: Camila Moreira de Castro

RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA: Resolução SES/MG nº 9.991, de 07 de fevereiro de 2025

BENEFICIÁRIO DO LOTE: 01-Proposta (107823742) **-** Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

ENDEREÇO: Rua Cecília Meireles, nº 55, sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29165-612, Serra/ES

CNPJ/MF: 79.788.766/0025-00

REPRESENTANTE LEGAL: Valdemar Ábila

CPF/MF: ***.856.219-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para a futura e eventual **COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ**, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital (104707397, 103932697) e seus anexos, do qual é parte integrante esta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta ata de registro de preços:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Complementação da especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total
1	00196387-2	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS.	38.760	1 Unid.	**Bolsa:**Vestisul/BM **Cobertor:**Vestisul/CM **Macacão curto:** Vestisul/MCM **Macacão longo:** Vestisul/MLM **Body:** Vestisul/BM **Culote sem pé:** Vestisul/CTM **Casaquinho de moletom:** Vestisul/CCM **Calcanhar verdadeiro:** Cedetex/ MM **Toalha:** Vestisul/TCM	R$ 322,49	R$ 12.499.712,40

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. A área demandante não indicou e nem justificou no termo de referência a necessidade de definir quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens (Artigo 11, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.779/2024), razão pela qual, a coluna "Quantidade mínima" foi suprimida do quadro acima, também do Anexo III-A - Cadastro de reserva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), através da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde.**

3.2. Órgãos participantes da compra estadual:

3.2.1. **participam desta compra estadual, independente da apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais que tenham assinado termo de compromisso com a Resolução do Projeto Filhos de Minas;**

3.2.2. as Administrações Públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesma obrigações e prerrogativas do órgão gerenciador titular da estratégia estadual em que se inserem, sendo partes ativas para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.2.3. concorrem entre si o consumo das Administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão gerenciador, Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), detentor do programa estadual em que tais Administrações se inserem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de até1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.**

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021..

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência (103932697),

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência do órgão ou da entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

_____

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA -BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

_____

Valdemar Ábila

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

BENEFICIÁRIO DO LOTE: 01- RS Comercio e Prestação de Serviços de Apoio Ltda

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1657, sala 01, Tapajos, Mundo Novo, MS, CEP: 79.980-000

CNPJ/MF: 17.112.698/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: Robson de Souza

CPF/MF:***.371.098-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Complementação da especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Pr
1	00196387-2	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS.	38.760	1 Unid.	Verificação nas hipótese do subitem 15.3 do edital (104707397)	

Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, **Subsecretário(a)**, em 12/03/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ABILA**, **Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109007886** e o código CRC **B4A8BB95**.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 066/2023, celebrado em 11/04/2023, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Sarah Beatriz Silva. Fica extinto, a partir de 12/02/2025, o Contrato Administrativo nº 066/2023, assinado em 11/04/2023, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 018/2024, celebrado em 11/03/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Fernanda Matoso Siqueira. Fica extinto, a partir de 14/02/2025, o Contrato Administrativo nº 018/2024, assinado em 11/03/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 062/2023, celebrado em 05/04/2023, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Meiriane Cristina César. Fica extinto, a partir de 10/02/2025, o Contrato Administrativo nº 062/2023, assinado em 05/04/2023, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 085/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Ana Paula de Oliveira Guimarães. Fica extinto, a partir de 26/02/2025, o Contrato Administrativo nº 085/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 129/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Marcelo de Lima Arouca. Fica extinto, a partir de 17/02/2025, o Contrato Administrativo nº 129/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 80/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Andreadson Rogel Barbosa. Fica extinto, a partir de 28/02/2025, o Contrato Administrativo nº 080/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 166/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Érika Guimarães Lage. Fica extinto, a partir de 06/03/2025, o Contrato Administrativo nº 166/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 113/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Bruna Luiza Soares Pinheiros. Fica extinto, a partir de 10/03/2025, o Contrato Administrativo nº 113/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 402/2024, celebrado em 12/09/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Maria Eduarda Carneiro Bueno. Fica extinto, a partir de 11/03/2025, o Contrato Administrativo nº 402/2024, assinado em 12/09/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 364/2024, celebrado em 19/08/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Lenise Maria Amorelli. Fica extinto, a partir de 19/02/2025, o Contrato Administrativo nº 364/2024, assinado em 19/08/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

47 cm -17 2054274 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS

Termo de Cessão Eletrônico nº 27/2024 – Processo SEI nº 1320.01.0039171/2021-69. CEDENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. CESSIONÁRIO: Município de Cruzília/MG. OBJETO: Imóvel localizado na Rua Brígida Francisca de Souza (antiga Rua 31 de Março), nº 85 - Centro, Município de Cruzília/MG. Cessão autorizada pela SEPLAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Data da assinatura: 17/03/2025.

2 cm -17 2054143 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603 226/2024. Objeto: "Compra Estadual de kit enxoval Bebê". Empresa: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 79.788.766/0025-00. Data da assinatura:17/03/2025. Assinam: Camila Moreira de Castro pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Valdemar Ábila pela contratada. As informações detalhadas de todos os elementos da Ata podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: http://www.compras.mg.gov.br/.

2 cm -17 2054163 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

EDITAL FUNED Nº 01/2024
12ª CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS torna pública a décima segunda convocação do candidato listado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, conforme EDITAL FUNED Nº 01/2024, publicado em 22 de fevereiro de 2024. Este processo destina-se à contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme autorizado pelo Ofício Cofin n.º 1490/2023, de 24 de novembro de 2023, pelo Ofício Cofin n.º 0031/2024, de 25 de janeiro de 2024, e pelo Ofício Cofin n.º 0850/2024, de 10 de setembro de 2024,nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O candidato convocado deverá comparecer para exame médico admissional e, posteriormente, apresentar a documentação necessária para a formalização e assinatura do contrato administrativo.

Carreira equivalente	CPF	Candidatos selecionados
FUNED 02 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ANALISTA EM LABORATÓRIO	072.8**.***-**	Nauhara Vieira de Castro Barroso

Felipe José Fonseca Attiê
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

8 cm -17 2054105 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 9245414/2020. Pregão Eletrônico nº 258/2019. Processo SEI nº 2260.01.0006728/2019-21. Objeto: Renovaçãocontratualexcepcionalpor 12 meses, de17/03/2025 a 16/03/2026, cujo valor inicial corresponde a R$ 5.384.026,49 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Reajuste de4,76%, pelo IPCA, correspondente a R$ 256.279,66 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), a partir de 17/03/2025, conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Supressão nos itens 1027, 1028, 1029, 1031, 1032, 1033, 1034, 1036, 1038, 1039 e 1040, no valor deR$8.689,68 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos),conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Perfazendo novo valor contratado em R$5.631.616,51 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos),conforme justificativa consubstanciada no Memorando Funed/SC n°27/2025; Inclusão da Cláusula Terceira – Da rescisão antecipada. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Engetronic Comercial Ltda. Assinatura: 14/03/2025. Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed, Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed e Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

5 cm -17 2054083 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 9245414/2020. Pregão Eletrônico nº 258/2019. Processo SEI nº 2260.01.0006728/2019-21. Objeto: Renovaçãocontratualexcepcionalpor 12 meses, de17/03/2025 a 16/03/2026, cujo valor inicial corresponde a R$ 5.384.026,49 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Reajuste de4,76%, pelo IPCA, correspondente a R$ 256.279,66 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), a partir de 17/03/2025, conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Supressão nos itens 1027, 1028, 1029, 1031, 1032, 1033, 1034, 1036, 1038, 1039 e 1040, no valor deR$8.689,68 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos),conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Perfazendo novo valor contratado em R$5.631.616,51 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos),conforme justificativa consubstanciada no Memorando Funed/SC n°27/2025; Inclusão da Cláusula Terceira – Da rescisão antecipada. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Engetronic Comercial Ltda. Assinatura: 14/03/2025. Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed, Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed e Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

5 cm -17 2054050 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL – FHEMIG Nº 12/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação, referente ao Regulamento 12/2025 – Casa de Saúde Santa Izabel: Médico Generalista.

Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validade	Nota Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - CSSI	Médico Generalista - 24 horas	250140087	MAIRA LOPES DOS SANTOS MOURA	10	60	70	Classificado
2º	FHEMIG - CSSI	Médico Generalista - 24 horas	250140099	GIULIA BARROS PIRES	8	60	68	Cadastro de Reserva
3º	FHEMIG - CSSI	Médico Generalista - 24 horas	250140079	BRUNA CECILIA ALMEIDA LIMA	0	60	60	Cadastro de Reserva
4º	FHEMIG - CSSI	Médico Generalista - 24 horas	250140025	ANA FLAVIA FARIA ANDRADE	0	60	60	Cadastro de Reserva

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

12 cm -17 2054054 - 1

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CSSFA – FHEMIG Nº 09/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação, referente ao Regulamento 09/2025 – Casa de Saúde São Francisco de Assis – CSSFA: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Médico Generalista- Área de atuação: Clínica Médica, MédicoClínico e Médico Dermatologista.

Médico Generalista - Área de atuação: Clínica Médica - 24hs								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Total	Situação
1º	FHEMIG - CSSFA	Médico Generalista	250060030	CHRISTOPHER ANDERSON CHAVES	30	55	85	Classificado
2º	FHEMIG - CSSFA	Médico Generalista	250060005	LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS	20	45	65	Classificado
3º	FHEMIG - CSSFA	Médico Generalista	250060066	MARDEN JUNIO DA SILVA	8	50	58	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - CSSFA	Médico Generalista	250060158	ALEXANDRE FERREIRA CORTES	0	45	45	Cadastro Reserva

ENFERMEIRO - 40hs								
Unidade	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Total	Situação
1º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060102	LIGIA GOMES GERMANO DE CARVALHO	28	53	81	Classificado
2º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060160	LISLY KELLY ALVES BATISTA	26	52	78	Cadastro Reserva
3º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060046	TATIANE MENEZES CHAVES	24	53	77	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060101	ROBERTA ARAUJO DE PADUA	26	51	77	Cadastro Reserva
5º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060124	NELMA MARTINS DE RESENDE	28	36	64	Cadastro Reserva
6º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060128	DIEGO SANTOS CORREIA	14	47	61	Cadastro Reserva
7º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060086	GABRIELA ASSIS DE SOUSA	24	37	61	Cadastro Reserva
8º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060093	CARLA APARECIDA DA SILVA MARINS	12	47	59	Cadastro Reserva
9º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060038	AQUENIO MENDES FERREIRA	12	42	54	Cadastro Reserva
10º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060154	BIANCA CRISTINA DA ROCHA	4	47	51	Cadastro Reserva
11º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060107	BRUNA CHAVES	10	36	46	Cadastro Reserva
12º	FHEMIG - CSSFA	Enfermeiro - 40hs	250060115	BRUNA PATRICIA CIRILO TEIXEIRA	4	40	44	Cadastro Reserva

Não houve candidatos inscritos / aptos para as funções de: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Médico Dermatologista e Médico Clínico.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

32 cm -17 2054059 - 1

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES - HEM – FHEMIG Nº 08/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de Dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação, referente ao Regulamento nº 08/2025 - Hospital Eduardo de Menezes: Médico Infectologista e Médico Anestesiologista.

Médico Infectologista - 24 horas								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - HEM	Médico Infectologista - 24hs	250070035	PIETRA SANDIM NASCIMENTO	40	60	100	Classificado
2º	FHEMIG - HEM	Médico Infectologista - 24hs	250070009	NATALIA ARCHANJO VASCONCELOS CHAVES	40	60	100	Classificado
3º	FHEMIG - HEM	Médico Infectologista - 24hs	250070040	ANDREI PINHEIRO MOURA	30	60	90	Classificado
4º	FHEMIG - HEM	Médico Infectologista - 24hs	250070110	PEDRO HENRIQUE EYGDIO	30	59	89	Classificado
5º	FHEMIG - HEM	Médico Infectologista - 24hs	250070046	MARIANA ALCANTARA NASCIMENTO	40	48	88	Classificado

Não houve candidato apto nesta etapa para a função de Médico Anestesiologista - 24 horas

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

16 cm -17 2054058 - 1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 10/2024 de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e a Sociedade Mineira de Cultura - PUC, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, para a vida cidadã e para o trabalho através do aprendizado de competências próprias da atividade profissional contextualizada à grade curricular do curso. Objeto: alterar o item 8.3 da cláusula oitava - do repasse financeiro, alterar o item 9.1 da Clausula Nona - da Dotação Orçamentária, alterar o item 3 do Plano de Trabalho, modificar o item 6 - Previsão de Início e Fim do Objeto do Plano de Trabalho. Data da Assinatura :13/03/2025 Nº do Processo: nº 2270.01.0072385/2023-77

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 5/2024 de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e a Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova LTDA - SESP, entidade mantenedora da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga - FADIP, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, para a vida cidadã e para o trabalho através do aprendizado de competências próprias da atividade profissional contextualizada à grade curricular do curso. Objeto: alterar o item 8.3 da cláusula oitava - do repasse financeiro, alterar o item 9.1 da Clausula Nona - da Dotação Orçamentária, modificar o item 6 - Previsão de Início e Fim do Objeto do Plano de Trabalho, alterar o item 3 do Plano de Trabalho, alterar o plano de trabalho para o ano de 2025. Data da Assinatura :13/03/2025 Nº do Processo: nº 2270.01.0077092/2023-58

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 11/2024 de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e o GT BARREIRO CURSOS TÉCNICOS LTDA - Grau Técnico Barreiro, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, para a vida cidadã e para o trabalho através do aprendizado de competências próprias da atividade profissional contextualizada à grade curricular do curso. Objeto: alterar o item 8.3 da cláusula oitava - do repasse financeiro, alterar o item 9.1 da Clausula Nona - da Dotação Orçamentária, alterar o item 3 do Plano de Trabalho, modificar o item 6 - Previsão de Início e Fim do Objeto do Plano de Trabalho, alterar o item 4 – Cronograma de Desembolso. Data da Assinatura :13/03/2025 Nº do Processo: nº 2270.01.0077113/2023-73

10 cm -17 2054177 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Processo: 2270.01.0067259/2023-60.Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº9410280 firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses. Alterar o valor contratado em decorrência da concessão de reajuste, resultando na majoração de 4,83% dos valores unitários contratados, referente ao IPCA - Mês Dezembro/2024, acumulados nos últimos 12 (doze) meses. Validade: 23/03/2025 a 22/03/2026. Número do Processo: 0500005 171/2023. Valor: R$ 8.242.548,48 (Valor Global). Dotação orçamentária: 2271.10.122.705.2500.0001. Natureza de Despesa: 3390-3952 - Fonte: 0.10.1.Data de Assinatura: 14/03/2025

3 cm -17 2054060 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202503180032110144.